



# REDENUTES

## Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo



Autor(es): Keilla Melo

Data: fevereiro/2022





## Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo

Pelo presente, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, no estado de Pernambuco, representado por seu Diretor Geral, Gil Mendonça Brasileiro, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 122.850.644-20 e a **REDE DE NÚCLEOS DE TELESSAÚDE DE PERNAMBUCO - RedeNUTES**, membro do *Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes* do Ministério da Saúde, representada pela Profa. Magdala de Araújo Novaes, brasileira, CPF 622.873.384-20, residente e domiciliada em Recife, Pernambuco, coordenadora do Núcleo de Telessaúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (NUTES-HC/UFPE), núcleo gestor da RedeNUTES, sediado no 2º andar do Hospital das Clínicas da UFPE, situado na Av. Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 06 meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Onde lê-se:

#### Cláusula Oitava - Da rescisão:

Este termo poderá ser rescindido por meio de notificação escrita por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que possam ser acomodados os interesses de todos os envolvidos.

O presente instrumento poderá ser considerado encerrado na hipótese de encerramento do vínculo entre o Estabelecimento de Saúde e o Estado de Pernambuco, bastando, para tanto, que o Estabelecimento de Saúde comunique tal fato ao Núcleo de Telessaúde, sem que haja a necessidade do cumprimento do prazo previsto acima.





**Leia-se:**

**Cláusula Oitava - Da rescisão:**

**Este termo poderá ser rescindido por meio de notificação escrita por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possam ser acomodados os interesses de todos os envolvidos.**

O presente instrumento poderá ser considerado encerrado na hipótese de encerramento do vínculo entre o Estabelecimento de Saúde e o Estado de Pernambuco, bastando, para tanto, que o Estabelecimento de Saúde comunique tal fato ao Núcleo de Telessaúde, sem que haja a necessidade do cumprimento do prazo previsto acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Recife, 14 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante do  
Estabelecimento de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Magdala de Araújo Novaes  
Coordenadora do NUTES-UFPE